

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022.

Assunto: PARECER DA AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS – EXERCÍCIO 2021**1. DA MOTIVAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ANP**

1.1. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP tem como uma de suas obrigações apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

2. DA COMPETÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA PARA A EXAME E EMISSÃO DE PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. O Regimento Interno da ANP - RI define em seu art. 95, inciso VI, que é competência da Auditoria Interna - AUD emitir parecer sobre o processo de Prestação de Contas Anual.

2.2. Portanto, em cumprimento ao disposto no RI e no art. 15, §6º do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em observância à Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União – TCU c/c o Capítulo IV da IN CGU nº 05/2021 e ao disposto na Portaria ANP nº 81 de 16 de dezembro de 2021, a unidade de Auditoria Interna da ANP procedeu à verificação da composição das peças que integram a Prestação Anual de Contas do exercício de 2021.

3. DO EXAME DAS PEÇAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. O Regimento Interno da ANP define em seu art. 94, inciso XII, que é de competência da Superintendência de Governança e Estratégia - SGE coordenar a elaboração dos instrumentos de prestação de contas anuais da ANP junto à sociedade e aos órgãos de controle.

3.2. A Prestação de Contas de 2021 é constituída das peças estabelecidas no art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, conforme descrito a seguir:

Itens do Art. 8º da IN TCU 84/2020

Inciso/ Alínea	Descrição do item	Atendimento
I a)	Informações sobre os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da ANP, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior.	Relatório de Gestão 2021 e site da ANP
I b)	Informações sobre o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros.	Relatório de Gestão 2021
I c)	Informações sobre as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela ANP para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.	Relatório de Gestão 2021 e site da ANP
I d)	Informações sobre a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.	Relatório de Gestão 2021 e site da ANP
I e)	Informações sobre os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício.	Relatório de Gestão 2021 e site da ANP
I f)	Informações sobre os repasses ou as transferências de recursos financeiros.	Relatório de Gestão 2021 e Site da ANP
I g)	Informações sobre a execução orçamentária e financeira detalhada.	Relatório de Gestão 2021 e site da ANP
I h)	Informações sobre as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas.	Relatório de Gestão 2021 e site da ANP
I i)	Informações sobre a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada.	Site da ANP

Inciso/ Alínea	Descrição do item	Atendimento
I j)	Contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	Site da ANP
II	Demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade	Site da ANP
III	Relatório de Gestão , que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU (DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 187, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020)	Site da ANP
IV	Rol de responsáveis	Site da ANP

3.3. O link principal para as informações de Transparência e Prestação de Contas no site da ANP é o <https://www.gov.br/anp/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-prestacao-contas>.

3.4. Cumpre esclarecer que faz parte da prestação de contas dar publicidade acerca das providências adotadas em decorrência dos apontamentos das fiscalizações da CGU e do TCU, conforme requerido por meio do §4º do Art. 9º da IN TCU 84/2020. Neste sentido, o Relatório de Monitoramento é um documento de periodicidade semestral o qual apresenta à Diretoria Colegiada da ANP os resultados do monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna da ANP (AUD) em função das suas próprias auditorias e pela Controladoria-Geral da União (CGU) e a situação do atendimento às recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). O RAI NT 2021 e o Relatório de Monitoramento 2021 – 2º SEMESTRE estão disponíveis no site da ANP em <https://www.gov.br/anp/pt-br/aceso-a-informacao/auditoria>.

3.5. Do Relatório de Gestão 2021

3.5.1. De acordo com o § 3º do art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, o Relatório de Gestão (emitido na forma de relato integrado) deve ser elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos na Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020 e na IN-TCU 84/2020.

3.5.2. O Relatório de Gestão deve oferecer uma visão clara e concisa sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da ANP, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor público em curto, médio e longo prazos, bem como se prestar a demonstrar e a justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos, de maneira a atender às necessidades comuns de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, não tendo o propósito de atender a finalidades ou necessidades específicas de determinados grupos de usuários.

3.5.3. Os documentos que serviram de insumo para elaboração do Relatório de Gestão Anual da ANP para o exercício de 2021 pela SGE encontram-se arquivados ao Processo SEI ANP nº 48610.224903/2021-65.

4. DO PARECER

4.1. Destaca-se que a Auditoria Interna se manifesta precipuamente acerca do exercício de 2021 por meio do seu Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAI NT 2021 (SEI 2026081), documento apresentado à Diretoria Colegiada da ANP por meio da Exposição de Assunto nº 26/2022, instrumento por meio do qual foi obtida a ciência de todos os diretores acerca do relatório em 29/03/2022.

4.2. Portanto, o presente Parecer da AUD acerca das peças da prestação de contas **se restringe à manifestação prevista no inciso I, do art. 16 da IN CGU 05/2021 que trata da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**, isto é, da conformidade com as diretrizes para elaboração das peças obrigatórias, sem adentrar no mérito do conteúdo específico das referidas peças.

4.3. Com relação à manifestação acerca da conformidade legal dos atos administrativos, prevista no inciso II, do art. 16 da IN CGU 05/2021, conforme previsto no § 2º do art. 16 da referida IN a AUD declina da emissão de opinião, em função da inexistência de avaliações da auditoria interna relacionados ao tema em 2021 para sustentar a emissão de opinião fundamentada, decorrente de insuficiência de pessoal na AUD.

4.4. No que se refere ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, manifestação prevista no inciso III, do art. 16 da IN CGU 05/2021, conforme previsto no § 2º do art. 16 da referida IN a AUD declina da emissão de opinião, uma vez que a unidade não possui colaborador capacitado para emissão de parecer sobre informações contábeis e financeiras e não contratou prestador de serviços externos.

4.5. Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais e à manifestação prevista no inciso IV, do art. 16 da IN CGU 05/2021, conforme previsto no § 2º do art. 16 da referida IN a AUD declina da emissão de opinião, em função da inexistência de avaliações da auditoria interna relacionados ao tema em 2021 para sustentar a emissão de opinião fundamentada, decorrente de insuficiência de pessoal na AUD.

4.6. Conclusão

4.6.1. Com relação à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, conforme previsto no art. 95, inciso VI do Regimento Interno da ANP, declaro que o Relatório de Gestão da ANP 2021 e as demais peças e informações produzidas para a prestação de contas são suficientes e estão aderentes ao estabelecido na Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020 e na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, devendo permanecer disponíveis no sítio de Internet da ANP por um período mínimo de cinco anos, a contar do encerramento do exercício 2021.

É o parecer.

NELSON ALVES SANTIAGO NETO

Auditor-chefe da ANP



Documento assinado eletronicamente por **NELSON ALVES SANTIAGO NETO**, Auditor, em 31/03/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2057854** e o código CRC **F2F02904**.

Observação: Processo nº 48610.224903/2021-65

SEI nº 2057854